PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 6 Quarta - feira, 22 de Janeiro de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 49/97
Nomeia o conselheiro técnico do Secretário Regional dos Recursos Humanos, Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, representante do Governo na "Comissão Interministerial das Migrações e das Comunidades Portuguesas".

Resolução n.º 50/97
Atribui um subsídio ao "Colégio Universitário Pio XII", no montante de 300 000$00.

Resolução n.º 51/97
Atribui um subsídio à "Tuna Universitária da Madeira", no montante de 500 000$00.

Resolução n.º 52/97
Atribui um subsídio à "Diocese do Funchal", através da Câmara Eclesiástica do Funchal, no montante global de 7 025 000$00.

Resolução n.º 53/97
Atribui subsídios a instituições particulares de solidariedade social, no montante global de 1 715 141$00.

Resolução n.º 54/97
Atribui subsídios diversos aos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, no montante global de 27 294 289$00.

Resolução n.º 55/97
Autoriza a transferência de uma verba para diversos estabelecimentos de ensino particular, no montante global de 130 855$00.

Resolução n.º 56/97
Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 1 685 203$00.

Resolução n.º 57/97
Constitui uma servidão administrativa para implementação de um reservatório de água e respectivo sistema de rega, para pagamento de danos e prejuízos causados no prédio rústico localizado no sítio do Amparo — Ponta do Pargo.

Resolução n.º 58/97
Rectifica a Resolução n.º 1774/96, de 12 de Dezembro.

Resolução n.º 59/97
Atribui um subsídio à "Associação dos Deficientes das Forças Armadas — Delegação da Madeira", no montante de 500 000$00.

Resolução n.º 60/97
Concede o aval da Região à sociedade denominada "Tunimadeira — Pesca e Reparação, Lda.", destinado a cobrir uma operação de crédito até ao montante de 135 680 376$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 49/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu, nos termos da redacção dada à alínea d) do n.º 1, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/90, de 3 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 249/96, de 24 de Dezembro, designar o Conselheiro Técnico do Secretário Regional dos Recursos Humanos - Gonçalo Nuno Mendonça Perestrelo dos Santos, representante do Governo Regional da Madeira na Comissão Interministerial das Migrações e das Comunidades Portuguesas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 50/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir ao Colégio Universitário Pio XII, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio no valor de 300.000$00, a fim de apoiar a realização de VIII Forum Universitário de Estudos Europeus.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 51/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Tuna Universitária da Madeira, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro um subsídio no valor de 500.000$00, tendo em vista apoiar a reprodução em Compact Disc da sua primeira edição discográfica.

Esta despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 52/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir à Diocese do Funchal, através da Câmara Eclesiástica do Funchal, um subsídio

referente à 1.ª Prestação, nos montantes que se indicam, com vista a fazer face às despesas com o funcionamento dos Cursos de Administração e Gestão de Empresas e de Mestrado em Filosofia / Humanidades, ministrados pela Universidade Católica do Funchal.

- Curso de Administração e Gestão de Empresas . . . . . .2.775.000$00
- Curso de Mestrado em Filosofia / Humanidades . . . . . .4.250.000$00

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 53/97

Considerando o apoio que vem sendo dado às Instituições Particulares de Solidariedade Social com Valência Infância, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu, nos termos do art.º 4.º, ponto n.º 2 do Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/M, de 22 de Março, atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados, subsídios relativos ao mês de Janeiro de 1997, com os seguintes montantes:

- Fundação Santa Luisa de Marillac Jardim de Infância . . . . . .1.270.166$00
- Centro Social e Paroquial de Santa Cecília em Câmara de Lobos Jardim de Infância do Centro Social da Palmeira . . . . . .444.975$00

A presente despesa num total de 1.715.141$00, tem cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 54/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, resolveu atribuir aos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo abaixo mencionados subsídios relativos ao mês de Janeiro de 1997, com os seguintes montantes:

- Externato Nun'Álvares . . . . . .2.002.313$00
- Centro Paroquial e Social da Graça . . . .3.081.547$00
- Fundação D. Jacinta Ornelas Pereira . . .2.651.333$00
- Centro Infantil D. Maria Eugénia Canavial:
  - Escola . . . . . .3.296.322$00
- Hospício da Princesa Dona Maria Amélia:
  - Externato . . . . . .4.958.889$00
- Externato do Bom Jesus . . . . . .603.750$00
- Anselmo & Ferraz, Lda. Creche "O Ursinho" . . . . . .462.408$00
- Cruz Vermelha Portuguesa, num total de 3.411.667$00, assim distribuído:
  - Infantário da Cruz Vermelha:
    - Jardim Colibri . . . . . .1.295.667$00
    - Jardim Donamina . . . . . .2.116.000$00
  - Associação de Jovens Empresários Madeirenses:
    - Infantário Primaveras . . . . . .2.689.768$00
  - Carreira & Gonçalves, Lda.
    - Creche "A Figueirinha" . . . . . .856.458$00
  - Rodrigues, Sardinha e Berenguer, Lda.
    - Jardim de Infância "Conchinha" .1.418.247$00
    - Jardim de Infância das Capuchinhas .1.861.587$00

As verbas acima mencionadas no montante de 27.294.289$00, têm cabimentação orçamental na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 55/97

1 - Considerando que o Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, no seu art.º 15.º parágrafo 1 - d) transferiu para a competência dos órgãos do Governo próprio da Região Autónoma da Madeira o Serviço Regional de Acção Social Escolar;

2 - Considerando a necessidade de assegurar a cobertura das despesas com a Acção Social Escolar, no âmbito do Ensino Particular, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu autorizar a transferência de verba para os seguintes Estabelecimentos de Ensino Particular:

- Convento de Santa Clara - "Lar de Santa Clara" . . . . . .20.000$00
- Diocese do Funchal DEC -"Residência 1" - Lar do Estudante . . . . . .110.855$00

Esta despesa tem cabimento na rubrica orçamental da Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 03, Subdivisão 02, Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n. 56/97

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regioanl de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

BOVIMADEIRA . . . . . 604.418$00
GAMA & GAMA, LDA. . . . . 176.886$00
MANUEL ROMANO MOUZINHO. . . . . 190.200$00
CARNES RAMOS, LDA. . . . . 158.328$00
MARTINHO FREITAS RODRIGUES BETTENCOURT . . . . . 136.338$00
SERAFIM MATEUS GOUVEIA MARTINS. . . . 190.580$00
JOÃO SOUSA E FREITAS . . . . . 228.453$00

Estes subsídios totalizam o montante de 1.685.203$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 57/97

No seguimento da política desenvolvida pelo Executivo Regional em vista ao racional desenvolvimento da agricultura na Região Autónoma da Madeira, no quadro da qual têm sido implementadas infraestruturas agrícolas diversas, de que constituem exemplo reservatórios que, permitindo o armazenamento de água, possibilitam a regularização de caudais, objectivo que importa assegurar, como se vem fazendo em toda a R.A.M.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu:

1 - Constituir, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 8.º n.os 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, uma servidão administrativa para implementação de um reservatório de água e respectivo sistema de rega, deferindo aos respectivos proprietários, Manuel Gomes Correia, NIF 165 883 073, Laurinda de Jesus Gouveia, NIF 153 376 074, Manuel Batista Ribeiro, NIF 167 260 995 e Maria Fernanda Correia Ribeiro, NIF 190 885 630, para pagamento dos prejuízos e danos causados no prédio rústico localizado no sítio do Amparo, freguesia da Ponta do Pargo, concelho da Calheta, indemnização no valor de 150.000$00

2 - Da constituição da servidão será lavrado auto pelo Notário Privativo do Governo Regional, para o qual, em representação da Região Autónoma da Madeira, fica mandatado o Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas.
Esta despesa tem cabimento no Programa de Renovação e Beneficiação dos Regadios Tradicionais, do Orçamento Privativo da DRA/PEDAP, na rubrica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 58/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu rectificar a Resolução n.º 1774/96, publicada no Jornal Oficial I Série, n.º 143/96, de 23 de Dezembro. Deste modo, o ponto 1 da referida Resolução passa a ter a seguinte redacção:

1 - Constituir, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 8.º n.os 1 e 3 do Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, uma servidão administrativa para implementação de um reservatório de água e respectivo sistema de rega, deferindo a António Pedro Afonso, NIF 126832102 e mulher Maria Teodora de Abreu, NIF 103228403, para pagamento dos prejuízos causados no prédio rústico localizado no Sítio do Amparo, freguesia da Ponta do Pargo, Concelho da Calheta, indemnização no valor de 600.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 59/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu, ao abrigo do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, atribuir à Associação dos Deficientes das Forças Armadas - Delegação da Madeira um subsídio no valor de 500.000$00, tendo em vista apoiar nas despesas de realização da exposição fotográfica alusiva ao tema " A Guerra Colonial suas causas e consequências" levada a efeito no Teatro Municipal Baltazar Dias no passado mês de Novembro.

A despesa tem a seguinte cabimentação orçamental Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01. B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 60/97

Considerando a importância do sector das pescas e actividades conexas no contexto económico e social da Região;

Considerando que o Governo Regional visa estimular o investimento no sector das pescas, de forma a dotá-lo de uma frota pesqueira moderna e de estruturas de transformação e comercialização dos produtos de pesca que aumentem a produtividade e melhore a competitividade das empresas;

Considerando que a empresa "TUNIMADEIRA - Pesca e Reparação Naval, Ld.ª" apresentou um projecto de investimento para a construção de uma embarcação de pesca, aprovado pela Comunidade Europeia com base no Regulamento (CEE) n.º 4028/86 do Conselho de 18 de Dezembro;

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 1109/96 de 8 de Agosto, concedeu o Aval da Região ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., como contragarantia de uma garantia bancária a favor do IFADAP, no montante de 56.333.490$00, a oferecer pelo referido Banco à empresa "TUNIMADEIRA - Pesca e Reparação Naval, Ld.ª", destinada a permitir o acesso antecipado do subsídio a receber através do IFADAP, ao abrigo do referido Regulamento;

Considerando que o IFADAP condiciona as transferências das comparticipações públicas comunitária e nacional à apresentação de garantias bancárias, pelo montante dos apoios aprovados e pelo prazo mínimo de dois anos após o último pagamento;

Considerando que para o efeito a empresa "TUNIMADEIRA - Pesca e Reparação Naval, Ld.ª", solicita o Aval do Governo Regional até ao montante de 135.680.376$00;

Considerando que a garantia tem em vista a libertação de apoios aprovados, sendo praticamente nulo o risco inerente a esta operação.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Janeiro de 1997, resolveu:

1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região à empresa "TUNIMADEIRA - Pesca e Reparação Naval, Ld.ª", até ao montante de 135.680.376$00.

2 - Esta operação destina-se a permitir o acesso aos apoios previstos no Regulamento (CEE) n.º 4028/86 do Conselho de 18 de Dezembro.

3 - A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de Aval, caducará dois anos após o pagamento da última prestação das comparticipações comunitária e nacional a que se candidatou, nos termos do referido Regulamento;

4 - Revogar a Resolução n.º 1109/96, de 8 de Agosto.

5 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 104$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00	(Semestral)	...	5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00	"	...	2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00	"	...	3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00	"	...	5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"